



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 52, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

**"CONVOCA CANDIDATA
CLASSIFICADA NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº
211/2021."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelecem a Lei Municipal nº 2372/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ivoti, e o Edital nº 211/2021, que abre Concurso Público nº 01/2021 para diversos cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal,

R E S O L V E :

1. CONVOCAR, em conformidade com o estabelecido no item 15.2.1 do Edital nº 211/2021, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público nº 01/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Ivoti, sita na Av. Presidente Lucena, nº 3527, Centro, Ivoti/RS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para nomeação no cargo para o qual obteve classificação:

Class. Candidato

Professor - Anos Iniciais

45 Úrsula Brasil Rasquin

2. Em conformidade com o item 15.3 do Edital nº 211/2021, o candidato será nomeado por Portaria e deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Ivoti/RS para tomar posse no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

2.1. Os candidatos nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de até cinco (5) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

2.2. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

3. Conforme estabelecido no item 15.7 do Edital nº 211/2021, o candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá, após a nomeação, protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

Ivoti, 29 de fevereiro de 2024.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal